Ementa: solicita informa?es do Poder Executivo Municipal, sobre o controle e fiscaliza?o das atividades potencialmente nocivas realizadas por empresas cerealistas agroindustriais estabelecidas no per?etro urbano.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Prefeito Municipal, para que forne?, ou autorize o setor competente desta Municipalidade a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Org?ica Municipal, dentro do prazo legal, as seguintes informa?es:

a) Quais s? a restri?es impostas para o funcionamento de empresas cerealistas agroindustriais que desenvolvem atividade industrial potencialmente nocivas ?sa?e humana, no per?etro urbano, em ?ea residencial?

b) Com qual periodicidade ?realizada a fiscaliza?o para verificar o cumprimento dessas restri?es?

Testemunho de mun?ipes que residem nas proximidades e transitam na circunvizinhan? de empresas do ramo, durante os ?timos dias, e em per?dos de intenso recebimento de safra agr?ola, d? conta do sofrimento e inc? odo constante em fun?o da presen? de res?uos s?idos lan?dos ao ar, especialmente durante o per?do noturno. Esses detritos, caracterizados por pel?ulas advindas de gr?s de milho e soja, dentre outros n? percept?eis pelo olho humano, produzidos com agroqu?icos, tem provocado, em muitas pessoas, irrita?es e alergias, especialmente para aqueles que j?possuem doen?s cr?icas como renite al?gica, sem contar nos outros malef? ios que podem, quem saber, aparecer ao longo dos anos.

No mesmo sentido, o ac?ulo desta pel?ula mais a poeira, igualmente ficam impregnadas nas roupas estendidas no varal, adentrando o interior dos lares, sujando as paredes e o piso das casas, gerando inc?odos e inconvenientes, que agravam ainda mais a situa?o.

O direito ao um meio ambiente saud?el e de qualidade esta estampado em nossa Constitui?o Federal, sendo dever do poder p?lico garanti-lo. Por isso, ?de salutar import?cia a pr?ica fiscalizat?ia do Munic?io sobre os estabelecimentos potencialmente poluentes, que podem afetar negativamente a qualidade do meio ambiente. Por isso mesmo, diante do conflito criado historicamente entre estas empresas e os mun?ipes afetados por elas, ?que se imp?m obrigatoriedades para as mesmas, a fim de amenizar os fatores de risco e polui?o, visando salvaguardar, acima de tudo, a popula?o e seu direito sagrado ?sa?e.

Diante de tais fatos, nos cabe, como representantes do povo, cumprir nosso dever constitucional de fiscalizar os atos do Executivo Municipal, que no presente caso, busca informa?es sobre a atua?o da municipalidade na defesa de um meio ambiente saud?el e de qualidade para todos os cidad?s rondonenses.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 05 de setembro de 2011.

VALDEMIR **JOS?SONDA**

Vereador